



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 101/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021
PROCESSO Nº 375/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira, por seu Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Steck, e a empresa BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, pela inexigibilidade de licitação exarada no Processo nº 375/2021 para prestação de serviços de manutenção de câmaras de vacinas das Unidades de Saúde do Município de Louveira, SP, e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrita no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Estanislau Steck, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Rua Dr. Alves do Banho, nº. 888/890, Campinas, São Paulo, CEP 13.030-580, inscrita no CNPJ sob nº 03.938.196/0001-58, neste ato sendo representada por Rogério Ulbrich, portador do RG: 15.730.556 e inscrito no CPF sob nº. 070.993.008/90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada para *prestação dos serviços de manutenção de 04 (quatro) câmaras de vacinas da marca FANEN das Unidades de Saúde do Município de Louveira, SP*, nos moldes da proposta comercial apresentada que seguem em anexo.

1.2 As 04 (quatro) câmaras de vacinas são:

- (a)** Marca Fanen, modelo 347 CV, patrimônio 57961, capacidade 230 litros. - US. Dra. Lucilene Mosca Melin.
- (b)** Marca Fanen, modelo 347 CV, patrimônio 55750, capacidade 230 litros. - US. Antônio Carlos dos Santos - Rua Nerina, 161 – Santo Antônio.
- (c)** Marca Fanen, modelo 347 CV, patrimônio 60016. - Hospital Santa Casa de Louveira - Rua Artur de Souza Siegel, nº 500, Vera Cruz.
- (d)** Marca Fanen, modelo 3347, capacidade 13.700 doses, patrimônio 58198. - US. Dra. Lucilene Mosca Melin (Farmácia) - Rua Frederico Zanella, 375, Vila Nova.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

2.2 Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento e a prestação do serviço objeto do presente contrato.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria de Segurança;

2.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.5 Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.6 Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

3 DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 O presente contrato será vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar serviço especializado em manutenção preventiva para 04 (quatro) câmaras de vacinas, de acordo com a proposta comercial apresentada pela Empresa que instruem o processo;

4.2 Executar os serviços de assistência técnica nos moldes contratados dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos pelo fabricante;

4.3 Utilizar ferramentas e equipamentos de inspeção, medição e testes compatíveis e adequados a cada equipamento como forma de assegurar precisão e confiabilidade dos serviços executados;

4.4 Fornecer relatórios de manutenção para cada equipamento em conformidade com os padrões técnicos

4.5 Orientar aos usuários dos equipamentos a maneira correta de utilização sempre que se fizer necessário ou for solicitado pela **CONTRATANTE**;

4.6 Credenciar e identificar seus funcionários de acordo com as normas internas da **CONTRATANTE** para realização de serviços em suas instalações;

4.7 Atender aos chamados da **CONTRATANTE** para prestação de serviços de natureza preventiva e/ou corretiva, contemplando os seguintes critérios:

4.7.1 01 (uma) visita técnica trimestral para check-list, de acordo com os critérios que garantam o funcionamento e utilização adequada dos equipamentos objeto deste Contrato;

4.7.2 Proceder a manutenção emergencial, em até 24 (vinte e quatro) horas após a



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

solicitação da **CONTRATANTE**;

4.7.3 Proceder a emissão de relatório técnico em que conste as reais condições dos equipamentos e as eventuais correções procedidas, após a realização da vistoria, com assinatura do profissional responsável pela prestação dos serviços.

4.7.4 Manter a frente da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva profissional especializado na qualidade de responsável técnico;

4.8 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

4.9 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

4.10 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

4.11 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

4.12 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

4.13 Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução do objeto do presente instrumento;

4.14 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

4.15 Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

4.16 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes ao objeto contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Autorizar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos para a realização dos serviços atinentes ao presente instrumento contratual;

5.2 Fiscalizar permanentemente os prazos de entrega e a qualidade da prestação de serviços;

5.3 Não realizar por conta própria qualquer reparo sem a autorização da **CONTRATADA**, sob pena de se responsabilizar pelos eventuais danos ou mau funcionamento dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2021, e das dotações vigentes para futuros exercícios:

466 – 010801.1030100292.041 – 3.3.90.39.00

7. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

7.1 Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação da proposta comercial que precedeu essa contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do artigo 28 da referida Lei.

7.2 Em havendo prorrogação da vigência contratual os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º mês contado a partir da apresentação da proposta junto à Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA – IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual pode ser:

9.2 Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

9.3 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.

9.5 Este contrato certame poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DO AMPARO LEGAL



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

10.1 Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares às eventuais omissões deste Contrato.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, 03 de Setembro de 2021.

Contratante:

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sr. Estandislau Steck
Prefeito Municipal

Contratada:

BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Sr. Rogério Ulbrich

Gestor (a) do Contrato:

EDUARDO GOMES DE MENEZES

Secretário Municipal Saúde

Testemunhas:

Nome: Luís Rose
RG: 496239776

Nome: Renata Rodighiero
RG: 28132245